



Lei nº 2967 , de 14 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa de Trabalho:

- 16.001.001 – 08.244.0094.2.270 – Manutenção da Gratuidade no Transporte Coletivo aos Idosos e Deficientes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 2.815.736,31 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), na forma do Anexo I.

Art. 3º A abertura do crédito de que trata o artigo 2º é proveniente de excesso de arrecadação, através de repasse da União considerando EC 123/2022 de 14 de julho de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2022 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.Itaboraí  
Data: 14/12/2022  
Caderno: Atos do Prefeito  
Página: 05  
Título: Lei nº 2967, de 14.12.2022. Autoriza o Poder Executivo a criar Programa de Trabalho, elemento de despesa e abrir crédito especial na forma que menciona.



**INTEGRIDADE &  
CONFORMIDADE  
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.Itaboraí  
Data: 14/12/2022  
Caderno: Atos do Prefeito  
Página: 05  
Título: Lei nº 2967, de 14.12.2022. Autoriza o Poder Executivo a criar Programa de Trabalho, elemento de despesa e abrir crédito especial na forma que menciona.

| ANEXO I  |               |       |       |                  |
|--|---------------|-------|-------|------------------|
| SUPLEMENTAÇÃO  |               |       |       |                  |
| 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |               |       |       |                  |
| 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |               |       |       |                  |
| 16.001.001 – 08.244.0094.2.270 - Manutenção da Gratuidade no Transporte Coletivos aos Idosos e Deficientes |               |       |       |                  |
| E. Despesa   | DESCRIÇÃO     | FONTE | FICHA | VALOR            |
| 3.3.60.41.00   | Contribuições | 65    | criar | R\$ 2.815.736,31 |
| Total de Suplementação   |               |       |       | R\$ 2.815.736,31 |